

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****EDITAL****LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30**

Técnica e Preço

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 03 de setembro de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO****DATA:** 03 de setembro de 2025.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

<b>Evento</b>	<b>Período/Data</b>
Prazo para apresentação das propostas	De 22/08/2025, até às 10h00, do dia 03/09/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 30/08/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 05/09/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	10/09/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	12/09/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	17/09/2025

(\*) prazos estimados.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para, com foco na realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), (i) fornecer transportes para o atendimento dos participantes da Conferência, (ii) implementar serviço de tecnologia para o monitoramento de frota de veículos e oferecimento de informação ao usuário em tempo real, e (iii) prover equipe para operação de transporte no decorrer do evento, conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo “A” – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência

**Anexo B** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**Anexo C** – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**Anexo D** – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

**Anexo F** – Minuta do Contrato.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 04 (quatro) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, conforme Resolução da Secretaria Geral, datada de 07 de agosto de 2025.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 –As empresas estrangeiras atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a.** tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c.** ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
  - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
  - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
  - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
  - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
  - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d.** tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
  - i) fraude;
  - ii) corrupção;
  - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
  - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
  - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
  - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
  - vii) danos ambientais.
- e.** tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f.** seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g.** integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome daponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**LICITAÇÃO Nº 12105/2025 – OEI/COP30**  
**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

## **4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal, deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109  
LICITAÇÃO Nº 12105/2025 – OEI/COP30.  
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, *se aplicável*.

- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de **consórcio**, subscrito pelos consorciados, *se for o caso*.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

## DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

a.3) Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.321.117,00 (dois milhões e trezentos e vinte e um mil e cento e dezessete reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou equivalente para empresas estrangeiras. Essa certidão, se sem prazo de validade expresse, será aceita apenas se tiver sido emitida nos 30 dias anteriores.

### **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo "B").
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo "C").
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo "D")
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

### **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11 - Avaliação das Propostas Técnicas -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital.

### **7. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

7.1. A proposta econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nas especificações contidas no Anexo I, devendo estar consignada no Anexo II – Modelo de Proposta do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital, expresse em moeda corrente nacional (R\$) e

apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

## **8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## **9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas nos Itens 11 e 12 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

1º Maior nota Proposta Técnica;

2º Menor preço;

3º A empresa que tiver melhor pontuado no subitem “Experiência em gerenciar operações com utilização de ônibus para deslocamento de pessoas”.

4º Sorteio e sessão pública.

## **10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

**I** - contiverem vícios insanáveis;

**II** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - apresentarem preços acima do orçamento base;

**IV** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável;

**V** – não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação técnica ou se enquadrarem no disposto no subitem 12.3, do Termo de Referência

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

11.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

11.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

12.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## 13– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Licitação, no total estimado de R\$ 11.605.588,70 (onze milhões e seiscientos e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

## 14 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

## 15 – DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 5 (cinco) meses.

15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

**16 – DA GARANTIA**

Haverá exigência de garantia contratual em uma das modalidades previstas na Lei Nacional de Licitações e Contratações, Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora.

**17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

17.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

17.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

17.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

17.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int).

17.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

## 18 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

18.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

18.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

18.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

18.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

19.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**I. Advertência** formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**II. Multa:**

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**III Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

19.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

19.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

20.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

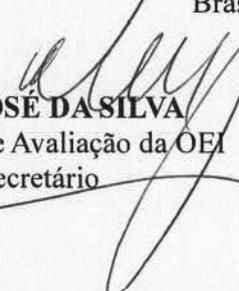
20.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

20.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

20.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****EDITAL****LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30**  
Técnica e Preço**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para, com foco na realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), (i) elaborar e implementar plano operacional de transporte; (ii) implementar serviço de tecnologia com oferecimento de informação ao usuário em tempo real; e (iii) prover equipes, materiais, equipamentos e serviços, incluindo, soluções tecnológicas, para operação de transporte no decorrer do evento.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

2.2. Nesse contexto, a OEI firmou, com fundamento no Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, Projeto de Cooperação com a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), vinculada à Casa Civil da Presidência da República. A SECOP foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

2.3. A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

2.4. A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também ser sua sede. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025.

2.5. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria

com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

2.6. A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio+20.

2.7. Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados; (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, interpretação, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores; e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

2.8. Para que o país sede possa se planejar e preparar corretamente, a UNFCCC publica o *"How to COP"*, que é um material fornecido aos países no intuito de auxiliá-los a se organizar adequadamente para a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: *"os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso"* do evento.

2.9. O *"How to COP"* afirma que *"para garantir que os delegados possam deslocar-se de e para o local da conferência com segurança e sem demora, é essencial que o país anfitrião forneça transporte confiável para todos os participantes da conferência"*. O documento balizador enfatiza que *"o transporte das áreas de acomodação designadas para o local da conferência e vice-versa deve ser garantido e deve funcionar de acordo com um horário completo, a ser determinado pelo horário de trabalho da conferência, além das horas extras previstas, muitas vezes exigidas pelos negociadores e pela equipe"*. Além disso, a publicação da UNFCCC ainda trata da necessidade de fornecer veículos para o atendimento do Secretariado do organismo internacional. Todas essas diretrizes apresentadas no *"How to COP"* são reforçadas no acordo de país sede.

2.10. Nesse sentido, faz-se necessário (i) a realização de estudos de tráfego e transporte voltados para planejamento da COP30, e (ii) o provimento de equipes, materiais, equipamentos e serviços, incluindo soluções tecnológicas, com vistas a assegurar a adequada mobilidade dos participantes durante o evento.

2.11. No que concerne ao primeiro item, a pessoa jurídica a ser contratada, primeiramente, e de forma célere, deverá analisar projetos, processos e operações de mobilidade e transporte desenvolvidos ou em desenvolvimento pela SECOP e apresentar subsídios para o seu aperfeiçoamento, com foco especial em assegurar que os participantes da Conferência tenham uma experiência adequada, em todas as etapas relevantes da realização do evento.

2.12. Já para atender a segunda necessidade, caberá à pessoa jurídica a ser contratada: (i) o oferecimento de informação ao usuário em tempo real; e (ii) o provimento de equipes, materiais, equipamentos e serviços para operação de transporte no decorrer do evento.

2.13. A contratação pretendida, dessa forma, possui especificidades, dada a singularidade do serviço técnico a ser prestado e a especialização exigida. As Conferências das Partes são eventos singulares e, por isso, a **CONTRATADA**, deve dispor de experiência adequada para lidar com todas as nuances deste evento.

2.14. Nesse sentido, faz-se necessário que a contratação se pautar pela melhor relação entre técnica e preço das entidades candidatas. Como é amplamente conhecido, a modalidade "técnica e preço" é recomendada para contratações que envolvam atividades de natureza predominantemente técnica, como serviços de organização de eventos complexos, consultorias ou projetos que exigem elevada especialização. É indicada quando a qualidade técnica do serviço é essencial para o sucesso do projeto e a escolha baseada apenas no menor preço poderia comprometer a efetividade e a segurança do resultado, como no caso concreto.

2.15. O Procedimento de Contratações da Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI prevê, em seu item 13, duas hipóteses de adjudicação de propostas a serem estabelecidas no Termo de Referência ou Edital para as contratações a serem feitas pela Organização: oferta com menor preço entre todas as ofertas regulares e compatíveis ou a melhor relação entre técnica e preço. Portanto, a contratação por meio de licitação por técnica e preço é uma modalidade prevista no Manual de Contratações da OEI e que pode ser utilizada, desde que cumpridas as diretrizes que regem seu funcionamento e as normas internas acerca dos seus processos licitatórios. Pelo Procedimento de Contratações, a modalidade de licitação por técnica e preço é geralmente adotada para prestação de serviços cujo objeto envolva uma experiência técnica específica exigida pelo contrato.

2.16. Desta forma, a melhor técnica e preço deve ser a modalidade adotada, de modo a garantir que a qualidade técnica e experiência da organização, que irá oferecer os serviços especializados, seja priorizada, sendo o preço um fator subsequente, mas importante, para definir a viabilidade econômica da contratação. A OEI, ao adotar esse modelo, busca assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões técnicos necessários, ao mesmo tempo em que respeitem a eficiência econômica.

2.17. A contratação está fundamentada no Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014, antecedido pelo Acordo de Sede (Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004), e o Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011), assim como os manuais e regras da OEI no Brasil.

2.18. Embasa também a presente contratação, o Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a celebração e a implementação de projetos de cooperação com organismos internacionais para a preparação, a organização e a realização dos eventos e das atividades da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e os princípios e normas de direito internacional público.

2.19. Além do mais, considerando que o acordo de cooperação celebrado entre a OEI e a SECOP visa à preparação, organização e realização da COP30, incluindo os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais, proporcionando uma experiência positiva e produtiva para todos os participantes, a contratação pretendida está amplamente contida no objeto do acordo.

2.20. Diante do exposto, resta clara a ampla justificativa para a contratação da pessoa jurídica, o modelo de contratação e a forma de adjudicação, sendo abarcadas pelas normas específicas de contratações da OEI.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para, com foco na realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), (i) elaborar e implementar plano operacional de transporte; (ii) implementar serviço de tecnologia com oferecimento de informação ao usuário em tempo real, e (iii) prover equipes, materiais, equipamentos e serviços, incluindo, soluções tecnológicas, para operação de transporte no decorrer do evento.

3.2 A contratação objeto deste Termo de Referência compreenderá:

3.2.1 A elaboração de um plano operacional de transporte, tendo como referência os estudos, as informações e os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme item 1.1 do **Anexo I**;

3.2.1.1 O plano deverá abarcar as operações de ônibus e de eventuais micro ônibus, vans e veículos executivos, inclusive, blindados, de frota a ser disponibilizada pela **CONTRATANTE** ou terceiros por ela contratada;

3.2.1.2 A **CONTRATADA** não será responsável pela contratação dos seguros dos veículos e passageiros da operação;

3.2.1.2.1 A **CONTRATANTE**, contudo, poderá, excepcionalmente, solicitar à **CONTRATADA** a contratação de seguro dos veículos e passageiros, com cobertura total contra roubo, furto, incêndio e danos provenientes de colisão;

3.2.1.2.2 Os custos adicionais de eventual cobertura de seguro de veículo solicitada pela **CONTRATANTE** serão ressarcidos à **CONTRATADA**, a partir de apresentação de nota fiscal ou documento equivalente;

3.2.2 O fornecimento de aplicativo para o usuário com todas as informações de itinerários em tempo real, conforme item 2.1 do **Anexo I**;

3.2.3 O fornecimento de pessoal (*staff*) qualificado, conforme detalhado no item 3 do **Anexo I**, para realização das operações objeto desta contratação;

3.2.4 A fabricação e instalação dos VAPPs (Credenciais Veiculares), conforme descrito em subitens específicos do item 4 do **Anexo I**;

3.2.5 O fornecimento de sinalização nas áreas de embarque e desembarque e entorno do local da Conferência, com totens e placas informando como chegar nas áreas de transporte e informação de rotas específicas dos ônibus, conforme descrito em subitens específicos do item 4 do **Anexo I**;

3.2.6 O fornecimento de todo material para operação de organização de filas e controle de tráfego, como: cobertura temporária, cones, cavaletes, grades, unifilas, bastões sinalizadores, rádios, coletes refletivos, capa de chuva, apitos, megafones, dentre outros, conforme descrito em subitens específicos do item 4 do **Anexo I**;

3.2.7 A realização de testes e ensaios prévios para familiarização dos serviços por parte dos operadores e identificação e mitigação de possíveis gargalos operacionais, conforme descrito no item 1.1 do **Anexo I**; e

3.2.8 O monitoramento das atividades de implementação do plano operacional de transporte para a COP30, conforme descrito no item 1.1 do **Anexo I**;

3.2.9 Canal de comunicação online para que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** possam promover a troca célere de informações sobre a operação, e, a partir do dia 30 de setembro de 2025, que a **CONTRATADA** possa encaminhar, até às 21 horas, relatórios consolidados diários sobre a operação; e

3.2.10 Envelopamento dos ônibus, realizando a personalização dos veículos com a identidade visual do serviço de transporte, com arte a ser fornecida ou demandada e aprovada pela **CONTRATANTE**, conforme descrito em subitem específico do item 4 do **Anexo I**.

3.3 Para atender as demandas, torna-se indispensável a designação, pela **CONTRATADA**, de um preposto disponível para atendimento presencial ou eletrônico, inclusive em regime de plantão, sempre que necessário.

3.4 Os preços estimados neste Termo de Referência são considerados como máximos para aceitação da proposta pela **CONTRATANTE**.

3.5 O critério de julgamento da licitação será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**.

3.7 A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. As partes deverão nomear representantes devidamente qualificados para atuar como intermediários com a outra parte em seu nome.

4.1.1. Cada parte garantirá que seu preposto esteja disponível para ajudar a outra na entrega dos serviços.

4.1.2. Os representantes deverão realizar reuniões regulares para monitorar e revisar o desempenho da prestação dos serviços.

4.2. A **CONTRATADA**, a partir de solicitação formal da **CONTRATANTE**, deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, o cronograma para a prestação dos serviços detalhados no item 3.2 e seguintes deste Termo de Referência.

4.2.1. Entende-se por solicitação formal da **CONTRATANTE** as comunicações escritas, encaminhadas - por meio de correio eletrônico ou pelo canal de comunicação a que se refere o item **3.2.9** - para o preposto formalmente indicado pela **CONTRATADA**.

4.2.2. O cronograma deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo eventuais ajustes serem discutidos com a **CONTRATADA** dentro desse período.

4.3. As seguintes diretrizes devem ser observadas na elaboração do cronograma a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência:

4.3.1. o plano operacional a que se refere o item **3.2.1**, já incorporando eventuais estudos prévios disponibilizados pela **CONTRATANTE**, deverá ser entregue em até **15 dias** após a celebração do contrato;

4.3.2. o aplicativo a ser disponibilizado, com as informações de itinerários, para o usuário do transporte, conforme item **3.2.2**, deve ser apresentado, para validação da **CONTRATANTE**, até **10 de outubro de 2025**;

4.3.3. toda equipe da operação, referida no item **3.2.3**, deve estar contratada até **17 de outubro de 2025**, devendo os dados dos colaboradores serem disponibilizados à **CONTRATANTE** até a citada data;

4.3.3.1. a equipe deve estar disponível entre o período de **27 de outubro de 2025 e 25 de novembro de 2025**;

4.3.4. o modelo de monitoramento da operação, a que se refere o item **3.2.8**, deve ser disponibilizado, para validação da **CONTRATANTE**, até **17 de outubro de 2025**;

4.3.5. a sinalização nas áreas de embarque e desembarque e entorno do local da Conferência, a que se refere o item **3.2.5**, deve ser desenvolvida e disponibilizada, para validação da **CONTRATANTE**, até **24 de outubro de 2025**;

- 4.3.6. o material para operação de organização de filas e controle de tráfego, mencionado no item 3.2.6, bem como as credenciais a que se referem o item 3.2.4, devem ser providenciados e disponibilizados, para validação da **CONTRATANTE**, até **24 de outubro de 2025**;
- 4.3.7. os testes e ensaios a que se referem o **item 3.2.7** devem ser realizados entre os dias **27 e 31 de outubro de 2025**;
- 4.3.8. o envelopamento dos ônibus, mencionado no **item 3.2.10**, deverá ser realizado e entregue até o dia **24 de outubro de 2025**.
- 4.4. As partes, após comunicação formal, poderão ajustar prazos previstos no cronograma e no item 4.2. deste Termo de Referência, desde que a **CONTRATANTE** concorde que não haverá prejuízo à operação.
- 4.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado, se não realizado o ajuste demandado.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência na data da assinatura do contrato.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, até a data inicial a que se refere o item 4.3.3.1, os dados cadastrais dos profissionais que irão prestar serviços durante a COP30, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local da Conferência.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente ao preposto indicado pela **CONTRATANTE** todo e qualquer entrave, anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.
- 4.10. Para os serviços que demandem apoio técnico especializado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico para supervisionar a execução desses serviços, bem como para assessorar a resolução de qualquer problema específico da área.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá manter registros completos e adequados das práticas de segurança de dados e manipulação de informações do fornecedor. Todos esses registros deverão ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos após a assinatura do contrato.
- 4.12. As quantidades indicadas no **Anexo I** deste Termo de Referência são estimativas e foram estabelecidas com base na previsão de demanda.
- 4.13. A **CONTRATADA** não poderá oferecer proposta de itens em quantitativo inferior ao previsto no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.14. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adquirir quantidades diferentes ou de não adquirir qualquer item especificado no **Anexo I**, conforme as necessidades e conveniências que venham a surgir durante a vigência do contrato.
- 4.14.1. Caberá à **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA**, após aprovação do plano operacional a que se refere o item 4.3.1, os quantitativos do **Anexo I** a serem efetivamente mobilizados para a operação.
- 4.15. A variação nas quantidades não acarretará aumento no preço unitário ofertado pelo licitante vencedor.
- 4.16. Nos valores propostos para os itens do **Anexo I**, deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que direta ou indiretamente incidirem sobre a operação, inclusive, no que concerne aos profissionais contratados.

4.16.1. Todos os custos relativos à disponibilização da frota de veículos no local de início da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que não que não tenha sido locada junto à **CONTRATADA**, são de responsabilidade única e exclusiva do locador do veículo.

4.16.2. Todos os custos relativos a deslocamento dos motoristas de veículos que não tenham sido locados junto à **CONTRATADA** para o local de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva do locador do veículo.

4.17. Os profissionais contratados para execução de serviços de que trata o presente Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive, eventuais deslocamentos e acomodação necessária e adequada na cidade de Belém/PA.

4.18. A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação apenas dos serviços a que se referem os subitens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.10 deste Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o plano operacional de transporte, inclusive o monitoramento das atividades de implementação e a realização de testes e ensaios, bem como quanto ao serviço do canal de comunicação online.

5.3. A subcontratação do objeto somente será permitida, restrita ao disposto no item 5.1, desde que, em qualquer hipótese, permaneça a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Organização **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. O descumprimento destas disposições poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As especificações técnicas detalhadas para a elaboração da proposta estão contidas neste Termo de Referência, em especial nos itens 3, 4, e 5, e em seus anexos.

6.2. Para formulação da proposta, deve ser considerado que:

6.2.1. As equipes da **CONTRATADA** responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência deverão, respectivamente, comparecer, presencialmente, Belém/PA, no local de realização da COP30, sempre que se fizer necessário para consecução dos objetivos dispostos neste Termo de Referência, especialmente, no período que antecede a Conferência e durante a sua realização;

6.2.2. Os subitens do item 4 do **Anexo I** cuja unidade de tempo seja “produto” deverão ser destinados, no estado em que se encontram, conforme demandado pela **CONTRATANTE**.

6.3. Para execução da proposta, a **CONTRATADA** deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.

6.3.1. No caso de ausência do preposto da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá nomear, sob suas expensas e sem custo para a **CONTRATANTE**, um substituto para o período de ausência.

6.4. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. O preço indicado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como materiais, mão de obra (incluindo alimentação, uniformes, transporte etc.), impostos, taxas, diárias, transporte aéreo e terrestre, fretes etc.

6.4.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de locomoção de materiais, equipamentos, veículos e de suas equipes até os locais da prestação dos serviços.

6.4.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação dos serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4.4. A proposta deverá ser elaborada de forma a viabilizar a execução do objeto contratado em Belém/PA e região metropolitana e, portanto, levar em consideração a variação dos preços dos bens e serviços a serem disponibilizados em diferentes localidades, de modo que a proposta se mostre exequível em todas as circunstâncias em que os serviços venham a ser solicitados.

6.4.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados em Belém e região metropolitana, no estado do Pará, para execução das ações objeto deste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de preposto especialmente designado.

8.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.5. Avaliar a qualidade dos serviços, durante a sua execução.

8.6. Realizar pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A **CONTRATANTE** fornecerá informações sobre o evento à **CONTRATADA** sempre que entender razoavelmente necessário para o cumprimento das obrigações da última.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 9.2. Fornecer, conforme demandado pela **CONTRATANTE**, as modelagens, a solução de tecnologia e os profissionais exigidos neste Termo de Referência, e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade adequada, para execução do serviço contratado.
- 9.3. Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais representações, autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários para o funcionamento no país.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a seus parceiros, devendo ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE**, em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas vigentes.
- 9.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.
- 9.8. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10. Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 9.11. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 9.12. Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades descritas, a prática, a convivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15. A **CONTRATADA** deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar na Conferência, remetendo as informações de identificação (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 9.16. Disponibilizar e manter atualizados os endereços comerciais, eletrônicos e números de telefones fixos e móveis, que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** antes, durante e depois da realização da Conferência.
- 9.17. Prevenir os serviços oferecidos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de

## Referência.

9.18. A **CONTRATADA** deve garantir uma equipe de prontidão em todos os momentos. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá substituir o referido membro da equipe imediatamente por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.

9.19. Utilizar para execução dos serviços contratados, recursos humanos que disponham de treinamento, habilidades e experiência razoavelmente apropriados às tarefas a que estão designados a realizar de maneira profissional.

9.20. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes de marca, logotipo e requisitos de uso do nome COP30, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

9.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços com habilidade e cuidado razoáveis, seguindo os mais altos padrões de mercado e utilizando funcionários devidamente qualificados e proficientes em inglês e português.

9.22. A **CONTRATADA** não deverá fazer ou omitir algo que possa prejudicar a boa vontade e a reputação da **CONTRATANTE** ou dos anfitriões do evento, ou que possa prejudicar ou colocar em risco a propriedade intelectual e outros direitos relacionados ao evento.

9.23. A **CONTRATADA** deverá responder a qualquer solicitação e consulta da **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em formato impresso, assinada por representante legal da empresa, contendo todos os elementos necessários à avaliação da qualificação técnica.

10.2. A proposta técnica abrangerá a apresentação da documentação que comprove a capacidade de atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

10.3. Os critérios de avaliação das propostas técnicas estão definidos no item 11 e serão utilizados para julgamento das propostas pela Comissão de Avaliação.

10.4. No julgamento dos quesitos e subquesitos que integram a Proposta Técnica, a Comissão de Avaliação aplicará objetivamente as regras de pontuação dispostas neste Termo, com base na análise e no julgamento das informações apresentadas pelas licitantes.

10.5. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, com clareza, precisão, coerência e estrutura lógica, sendo vedada qualquer omissão ou ambiguidade que comprometa sua análise.

10.6. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues na língua original e vir acompanhados de tradução simples, sendo exigida tradução juramentada apenas nos casos em que houver solicitação específica posterior pela **CONTRATANTE**.

## 11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo o quadro de pontuação a seguir.

QUADRO GREAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA			
QUESITO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO DO ITEM	TOTAL
Qualificação técnica	Experiência com eventos de grande público	20 (vinte) pontos	100 (cem) pontos
	Experiência em gerenciar operações com utilização de ônibus para deslocamento de pessoas	35 (trinta e cinco) pontos	

QUADRO GREAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA			
QUESITO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO DO ITEM	TOTAL
	Experiência com eventos internacionais	10 (dez) pontos	
	Experiência com eventos na região Norte do Brasil	5 (cinco) pontos	
	Portfólio de Clientes	15 (quinze) pontos	
	Qualificação dos Profissionais	5 (cinco) pontos	
	Consolidação no mercado	10 (dez) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			100 em) pontos

11.2. O item "Experiência com eventos de grande público" está limitado a 20 (vinte) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA COM EVENTOS DE GRANDE PÚBLICO	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de realização de operação com ônibus em eventos com público total mínimo de 50.000 (cinquenta mil) pessoas cada um.	2 (dois) pontos por operação realizada, até o máximo de 10 (dez) pontos
Comprovação de realização de operação com ônibus em evento com público total mínimo de 100.000 (cem mil) pessoas.	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	
20 (vinte) pontos	

11.3. O item "Experiência em gerenciar operações com utilização de ônibus para deslocamento de pessoas" está limitado a 35 (trinta e cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA EM GERENCIAR OPERAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de realização de operação com utilização de, no mínimo, 100 (cem) ônibus cada uma.	2 (dois) pontos por operação realizada, até o máximo de 10 (dez) pontos
Comprovação de realização de operação com utilização de, no mínimo, 200 (duzentos) ônibus cada uma.	5 (cinco) pontos por operação realizada, até o máximo de 10 (dez) pontos
Comprovação de realização de operação com utilização de, no mínimo, 300 (trezentos) ônibus cada uma.	15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	
35 (trinta e cinco) pontos	

11.4. O item "Experiência com eventos internacionais" está limitado a 10 (dez) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA COM EVENTOS INTERNACIONAIS	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de realização de operação com ônibus em eventos internacionais, como: COP, G20, BRICS, Copa do Mundo FIFA, Olimpíadas, Paraolimpíadas, CONMEBOL Copa América, Fórmula 1, Rock in Rio, Lollapalooza, Tomorrowland e similares	2 (dois) pontos por evento realizado, até o máximo de 10 (dez) pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
10 (dez) pontos	

11.5. O item "Experiência com eventos na região Norte do Brasil" está limitado a 5 (cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA COM EVENTOS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de que já realizou operação com ônibus em, pelo menos, 1 (um) evento na região Norte do Brasil.	5 (cinco) pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
5 (cinco) pontos	

11.6. Para fins de pontuação nos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, o atendimento a cada critério descrito na tabela ocorrerá individualmente, não sendo permitida a soma de eventos distintos para comprovar o cumprimento de um mesmo critério, de modo que cada evento deverá, isoladamente, atender aos requisitos exigidos.

11.7. Fica permitido que um mesmo atestado que comprove o atendimento a um critério mais elevado seja utilizado, simultaneamente, para fins de comprovação de critérios inferiores relacionados.

11.8. Para fins de comprovação dos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 de empresas consorciadas, será admitida a soma de atestados para comprovar o atendimento de um critério.

11.9. Cada atestado deve comprovar, isoladamente, o atendimento ao quantitativo mínimo de público, ônibus e eventos internacionais previsto no critério.

11.10. O item "Portfólio de Clientes" está limitado a 15 (quinze) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação na tabela a seguir:

PORTFÓLIO DE CLIENTES	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de execução de contratos de realização de eventos junto a Administração Pública Federal, direta ou indireta	2,5 (dois e meio) pontos por evento, até o máximo de 5 (cinco) pontos
Comprovação de execução de contratos de realização de eventos junto a organismos ou instituições internacionais (ONU, OEA, Mercosul, Pnud, Unesco, OEI, FIFA, CONMEBOL, COI, FIA ou similares)	2 (dois) pontos por evento, até o máximo de 10 (dez) pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
15 quinze pontos	

11.11. O item "Qualificação dos Profissionais" está limitado a 5 (cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Item Avaliado	Pontuação
Equipe com, no mínimo, 10 (dez) profissionais com 10 (dez) anos de experiência na realização de eventos.	2 (dois) pontos
Equipe com, no mínimo, 5 (cinco) profissionais com experiência na realização de eventos com público estimado de, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) pessoas.	3 (três) pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>5 (cinco) pontos</b>

11.11.1. Neste item, serão avaliadas as experiências dos membros da Equipe Técnica Mínima da empresa **PROPONENTE**, incluindo os seus sócios.

11.11.2. As experiências de cada componente deverão ser comprovadas por meios de atestados, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de suas realizações.

11.11.3. Deverão, também, ser apresentadas as declarações dos profissionais componentes da Equipe Técnica Mínima da **PROPONENTE**, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência.

11.11.4. A **PROPONENTE** deverá apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica apresentada em sua proposta, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, apresentar profissional com experiência e formação equivalentes às do anterior e submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

11.12. O item "Tempo de atuação no mercado" está limitado a 10 (dez) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de funcionamento há, pelo menos, 10 (dez) anos no mercado, com atuação em grandes eventos ou na realização de operação com ônibus	10 (dez) pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

**12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

- (i) Valor global total da proposta, expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- (ii) Identificação da empresa proponente e assinatura de seu representante legal; e
- (iii) Declaração expressa de que o valor apresentado inclui todos os encargos, custos e despesas necessárias à plena execução do objeto contratual, incluindo impostos, taxas, tributos, logística, administração, entre outros.

12.1. A Proposta de Preços da **PROPONENTE** deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da **PROPONENTE**, devidamente identificado.

12.2. As Propostas de Preços serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

12.4. Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

12.5. O critério de julgamento da proposta será o de menor valor global.

### **13. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

13.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Avaliação da OEI observará o rito previsto no item 13 do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil e adotará os seguintes procedimentos:

13.1.1. Identificação do Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE**;

13.1.2. Identificação do Índice de Preços (IP) de cada **PROPONENTE**; e

13.1.3. Identificação da Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE**.

13.2. O Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula:  $IT = PTP/MPT$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTP = Pontuação Técnica da **PROPONENTE**

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas **PROPONENTES**.

13.3. O Índice de Preços (IP) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula  $IP = PMP/PPP$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

PPP = Proposta de Preços da Proponente

PMP = Proposta de Menor Preço

13.4. A Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE** será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7 (sete)

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3 (três)

- 13.5. Será vencedora desta Licitação a **PROPONENTE** que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e que:
- 13.5.1. Tenha obtido a maior Pontuação Final (PF); e
  - 13.5.2. Tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 13.6. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
- 13.6.1. Maior Nota da Proposta Técnica;
  - 13.6.2. Menor preço;
  - 13.6.3. A empresa que tiver melhor pontuado no subitem “Experiência em gerenciar operações com utilização de ônibus para deslocamento de pessoas”; ou
  - 13.6.4. Sorteio em sessão pública.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.7.1. contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;
  - 13.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
  - 13.7.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;
  - 13.7.4. não comprovarem os requisitos mínimos pormenorizados nos subquestos e a certificação obrigatória; e
  - 13.7.5. não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação a que se referem o item 11 ou se enquadrarem no disposto no item 12.4 deste Termo de Referência.

#### **14. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**

14.1. Devem ser entregues, diretamente ao Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, os documentos administrativos (habilitação) e as propostas técnicas e de preços, na Sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, no Setor Hoteleiro Sul (SHS), quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 9019, Complexo Brasil 21, no dia, hora e local previstos na convocação a ser realizada para esse fim, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

##### **Invólucro nº 1**

Documentação Administrativa

Nome empresarial e CNPJ da **PROPONENTE**

Licitação nº 12105 / 2025 – OEI

##### **Invólucro nº 2**

Proposta Técnica

Nome empresarial e CNPJ da **PROPONENTE**

Licitação nº 12105 / 2025 – OEI

##### **Invólucro nº 3**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da **PROPONENTE**

Licitação nº 12105 / 2025 – OEI

14.2. Quando encaminhados pela via postal, os envelopes devem estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

## ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

Licitação nº 12105/2025 - OEI

SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco "C", Sala 919,  
CEP 70316-109, Brasília/DF.

14.3. As propostas deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento. As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente, considerando-se o atraso de responsabilidade única e exclusiva do remetente e/ou do prestador de serviços postal.

14.4. A responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de entrega das propostas é exclusivamente da empresa Proponente.

14.5. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

14.6. Toda a correspondência e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

14.7. No caso de propostas enviadas em duplicidade pela mesma instituição durante o período de inscrição, será considerada, para todos os efeitos, a última versão recebida dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação, invalidando todas as anteriores.

## 15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São critérios de seleção dos **PROPONENTES**, sob pena de exclusão do processo licitatório:

15.1.1. possuir capacidade financeira e econômica, devidamente comprovada por meios dos documentos exigidos no âmbito desta licitação;

15.1.2. possuir capacidade técnica e profissional suficiente para realizar as tarefas de que trata este Termo de Referência, conforme documentos exigidos no âmbito desta licitação;

15.1.3. possuir capacidade legal e regulamentar para realizar a atividade profissional necessária para executar o contrato, conforme exigido nesta licitação;

15.1.4. não incorrer em nenhum dos impedimentos listados neste Termo de Referência, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a empresa vencedora terá vigência total de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. A vigência poderá ser prorrogada por até 3 (três) meses, mediante solicitação formal da **CONTRATANTE** e autorização da SECOP, desde que:

- haja justificativa técnica fundamentada; e

16.3. estejam mantidas todas as condições contratuais originais.

16.4. A prorrogação será formalizada por instrumento aditivo, sem prejuízo da continuidade da execução ou da entrega final dos produtos contratados.

16.5. Por força das normas da OEI e dos princípios que regem as contratações públicas e internacionais, é vedada a prorrogação automática, tácita ou sucessiva do contrato, bem como qualquer forma de renovação contratual que não esteja formalmente justificada e previamente autorizada por meio de termo aditivo específico e assinado pelas partes.

**17. DO ORÇAMENTO BASE**

17.1 O valor total da contratação é de R\$ 11.605.588,70 (onze milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

**18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, previamente designados.

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar em rescisão contratual.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.6. Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.7. A **CONTRATANTE** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

18.9. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**19. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

19.1.1. A **CONTRATANTE** analisará os produtos citados nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, quanto ao atendimento do prazo e da qualidade requeridos.

19.1.2. Se necessário, solicitará os ajustes, conforme preconizado no item 4 deste Termo de Referência.

19.2. A **CONTRATANTE** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

19.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

19.2.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

19.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.5. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** contra todos os custos, reclamações, exigências, responsabilidades, despesas, danos ou perdas decorrentes de ou em conexão com qualquer ato, omissão, falha, violação de dever legal, negligência ou contrariedade a este Termo de Referência por parte da **CONTRATADA** ou de seus funcionários;

19.6. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por quaisquer atos praticados em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo, ato ilícito, negligência, imprudência, imperícia ou violação de dever legal, falsas declarações ou qualquer outra forma de dano ocasionado aos clientes da plataforma e participantes do evento.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.3. O cronograma de entregas e pagamentos obedecerá aos prazos descritos abaixo:

Item	Descrição	Percentual do objeto (considerando apenas os itens efetivamente executados)	Prazo limite para entrega	Prazo para pagamento
3.2.1	Plano Operacional	50% do valor adjudicado para o item 1.1 do Anexo I	15 dias após a celebração do contrato	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
3.2.2	Aplicativo a ser disponibilizado, com as informações de itinerários, para o usuário do transporte	100% do valor adjudicado para o item 2.1 do Anexo I	10 de outubro de 2025	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
3.2.8	Monitoramento da operação	30% do valor adjudicado para o item 1.1 do Anexo I	17 de outubro de 2025	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
3.2.3	Disponibilização da equipe de operação	100% do valor adjudicado para os subitens do item 3 do Anexo I, de acordo com o efetivamente demandado	Da data de início do contrato até o fim do contrato, conforme o caso	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura para cada semana de serviço prestado
3.2.10	Envelopamento dos ônibus	100% do valor adjudicado para os respectivos subitens do item 4 do Anexo I referentes ao tema, de acordo com o efetivamente demandado	24 de outubro de 2025	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
3.2.5	Sinalização nas áreas de embarque e desembarque e entorno do local da Conferência	100% do valor adjudicado para os respectivos subitens do item 4 do Anexo I referentes ao tema, de acordo com o efetivamente demandado	24 de outubro de 2025	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Item	Descrição	Percentual do objeto (considerando apenas os itens efetivamente executados)	Prazo limite para entrega	Prazo para pagamento
3.2.4 e 3.2.6	Material para operação de organização de filas e controle de tráfego, e credenciais, bem como envelopamento dos ônibus e veículos.	100% do valor adjudicado para os respectivos subitens do item 4 do Anexo I referentes ao tema, de acordo com o efetivamente demandado	24 de outubro de 2025	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
3.2.7	Testes e ensaios	20% do valor adjudicado para o item 1.1 do Anexo I	27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025	30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

20.4. Caso se aplique ao contrato o item 3.2.1.2.2, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir a **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias após a apresentação da correlata Nota Fiscal ou documento similar.

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.5.1. o prazo de validade;
- 20.5.2. a data da emissão;
- 20.5.3. os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- 20.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 20.5.5. o valor a pagar;

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

## 21. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. Em decorrência deste contrato, os direitos patrimoniais dos materiais concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à SECOP, considerando os projetos de cooperação nº 1/2024 e 2/2024, celebrados entre a citada organização e a OEI.

21.2. Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

21.2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar nos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados cláusulas escritas estabelecendo:

21.2.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à SECOP, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

21.2.3. Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

21.2.4. Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

## 22. REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e não reajustáveis no prazo da execução contratual.

## 23. AS ALTERAÇÕES

23.1. O presente instrumento poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de modificação do projeto ou novas especificações técnicas, bem como, nos casos de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

23.2. Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea anterior, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Quando houver circunstâncias supervenientes, que foram imprevisíveis na data do procedimento da licitação, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**, desde que não descaracterizem a natureza do contrato, será permitido o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, nos termos do Manual de Contratações da OEI.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

24.2. O **CONTRATO** não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014, e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, que internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI).

24.3. No caso de rescisão do acordo firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI, em conformidade com as causas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados.

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I****ORÇAMENTO**

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (QUANTIDADE)	QTDE	UNIDADE (TEMPO)	TEMPO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PLANEJAMENTO PARA A OPERAÇÃO							400.000,00
1.1	Plano operacional de transporte	O item inclui: (i) a elaboração de cronograma para a realização da operação; (ii) a revisão de estudos, informações e materiais fornecidos pela contratante sobre o planejamento de mobilidade para o evento; (iii) a elaboração de um plano operacional para o evento, incluindo, rotas, sinalização, organização e monitoramento da operação; e (iv) a realização de testes e ensaios prévios para familiarização dos serviços por parte dos operadores e identificação e mitigação de possíveis gastos operacionais.	UNIDADE	1	SERVIÇO	1	400.000,00	400.000,00
2	TECNOLOGIA PARA A OPERAÇÃO							500.000,00
2.1	Aplicativo para o usuário com todas as informações de itinerários em tempo real	Aplicativo de rastreamento em tempo real, utilizando GPS, que permita que os passageiros saibam exatamente quando o ônibus chegará ao seu ponto de embarque, reduzindo o tempo de espera e otimizando o planejamento das viagens.	UNIDADE	1	SERVIÇO	1	500.000,00	500.000,00
3	EQUIPE PARA OPERAÇÃO							4.263.000,00
3.1	Gerente do Projeto	A principal atribuição será o gerenciamento geral do projeto. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	1	DIÁRIA	150	1.900,00	285.000,00
3.2	Gerente de RH	A principal atribuição será gerenciar todas as contratações, treinamento e relacionamento com staff. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	3	DIÁRIA	90	800,00	216.000,00

3.3	Gerente Dir. de Arte	A principal atribuição será produzir mapas, tabelas de horários, guia de transporte, arte dos ônibus e arte das placas de sinalização. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	1	DIÁRIA	90	800,00	72.000,00
3.4	Gerente Monitoramento Tecnologia	A principal atribuição será gerenciar toda parte de tecnologia e relatórios das operações. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	3	DIÁRIA	90	800,00	216.000,00
3.5	Gerente de Venue	A principal atribuição será gerenciar toda a operação na Venue e integração com outras áreas funcionais. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	4	DIÁRIA	45	1.000,00	180.000,00
3.6	Supervisor de Treinamento	A principal atribuição será treinar motoristas e staffs sobre a operação, rotas e hospitalidade. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	6	DIÁRIA	30	600,00	108.000,00
3.7	Supervisor de Monitoramento Tecnologia	A principal atribuição será monitorar as operações de tecnologia, GPS, CCTV e relatórios. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	10	DIÁRIA	30	600,00	180.000,00
3.8	Supervisor de Filas e Orientação ao Público	A principal atribuição será organizar os staffs que irão operar as filas e orientar o público, e integração com outras áreas funcionais. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	20	DIÁRIA	30	600,00	360.000,00
3.9	Supervisor de Tráfego	A principal atribuição será organizar os staffs que irão operar o tráfego ao redor da Venue, e integração com outras áreas funcionais. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	20	DIÁRIA	30	600,00	360.000,00
3.10	Staff - Limpeza	A principal atribuição será a limpeza dos ônibus e da garagem. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	30	DIÁRIA	30	300,00	270.000,00
3.11	Staff - Monitoramento	A principal atribuição será a operação dos softwares de monitoramento 24hs. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	20	DIÁRIA	30	300,00	180.000,00
3.12	Staff - Controle de Tráfego	A principal atribuição será a operação dos pontos de controle veicular, cruzamentos e acessos de veículos. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	100	DIÁRIA	30	300,00	900.000,00

3.13	Staff - Organização de Filas	A principal atribuição será organizar as filas de embarque e desembarque do ônibus. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	50	DIÁRIA	30	300,00	450.000,00
3.14	Staff - Orientação ao Público	A principal atribuição orientar o público dos locais de transporte no evento e itinerários. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	30	DIÁRIA	30	300,00	270.000,00
3.15	Staff - Call Center	A principal atribuição será repassar informações online ao público, como horários de funcionamento, rotas e locais de transporte. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	10	DIÁRIA	30	300,00	90.000,00
3.16	Staff - Segurança	A principal atribuição será o controle de acesso de veículos, pessoas e segurança patrimonial. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	10	DIÁRIA	30	300,00	90.000,00
3.17	Staff - TI	A principal atribuição será a manutenção de rede, internet e hardware. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	4	DIÁRIA	30	300,00	36.000,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO</b>							<b>6.442.588,70</b>
4.1	Capa de Chuva	Capa de chuva em PVC com forro e capuz	UNIDADE	600	MENSAL	1	20,89	12.534,00
4.2	Unifila (Pedestal separador de fila)	Com acabamento cromado, medindo 5m.	UNIDADE	1000	MENSAL	1	30,00	30.000,00
4.3	Grade	Ferro tubular galvanizado; Altura mínima de 1,25 metros.	METRO LINEAR/DIA	2000	DIÁRIA	30	35,00	2.100.000,00
4.4	Cavalete	Cavalete de Trânsito para Sinalização	UNIDADE	300	MENSAL	1	110,00	33.000,00
4.5	Cone	Cone de sinalização, h=75cm	UNIDADE	500	MENSAL	1	35,00	17.500,00
4.6	Caixa Térmica	Para armazenar bebidas; transportar os mais diversos itens e produtos perecíveis	UNIDADE	10	MENSAL	1	91,19	911,90
4.7	Fita Zebrada	Rolo de 100 metros para demarcação e sinalização de áreas, isolamentos etc.	UNIDADE	20	MENSAL	1	5,00	100,00
4.8	Fita Helieman	Abraçadeira, tipo de fecho, feito especialmente para amarrar e organizar vários cabos ou fios	UNIDADE	50	MENSAL	1	42,90	2.145,00
4.9	Radio, Carregador e Bateria Extra	Digital, mínimo de 08 canais de frequência, com fone de ouvido, vibrador, capa clip, carregador e bateria adicional, alcance mínimo de 10 Km em local aberto.	UNIDADE	100	MENSAL	1	70,00	7.000,00

4.10	Celular	Telefone celular, com linha ativa, que permita a comunica�o imediatamente o CONTRATANTE e os funcion�rios da CONTRATADA.	UNIDADE	30	MENSAL	1	100,00	3.000,00
4.11	Bast�o Sinalizador	Bast�o sinalizador para tr�nsito, resistente a impactos, �rea luminosa vermelha fluorescente refletiva, protegida por tubo transparente de 355mmx43mm de di�metro, composta por 6 LEDs de alto brilho, alimenta�o duas pilhas alcalinas grandes (tipo D), cabo empunhado antiderrapante com 51mm de di�metro e cord�o em nylon.	UNIDADE	300	MENSAL	1	39,90	11.970,00
4.12	Megafone com Pilha Extra	Megafone de m�o, a pilha ou recarreg�vel, com bateria inclusa, com mem�ria. Pot�ncia m�nima: 20W, Distor�o harm�nica +/- 7%, Alcance +/- 600m, DC 6V, Tempo de grava�o aproximadamente 12 segundos. Acompanha bateria.	UNIDADE	20	MENSAL	1	57,99	1.159,80
4.13	Apito	Apito tr�fego, construido em pl�stico, formato anat�mico e encaixe bucal. Possui na parte interior esfera em corti�a. Acompanha cord�o.	UNIDADE	200	MENSAL	1	2,90	580,00
4.14	Lollipop	Placa sinalizadora usada nas costas do atendente ao p�blico, material pl�stico, formato redondo, di�metro 50 CM	UNIDADE	30	MENSAL	1	139,00	4.170,00
4.15	Placas de Sinaliza�o	Placa sinalizadora, material a�o, tipo regulamentat�o, formato retangular, cor branca/vermelha e preta	UNIDADE	30	MENSAL	1	150,00	4.500,00
4.16	Totens de Sinaliza�o	Estruturas verticais usadas para fornecer informa�es visuais aos motoristas e pedestres, auxiliando na orienta�o e seguran�a, contendo informa�es sobre rotas ou avisos importantes.	UNIDADE	30	MENSAL	1	410,00	12.300,00
4.17	Tendas Cobertura tempor�ria	Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extens�o lateral.	UNIDADE	20	MENSAL	1	2.500,00	50.000,00
4.18	Ombrelone	Com base 3x3, estrutura de alum�nio.	UNIDADE	20	MENSAL	1	490,00	9.800,00
4.19	Container de armazenamento	Estrutura padronizada, geralmente feita de a�o, projetada para armazenar e transportar cargas de forma segura e eficiente	UNIDADE	4	MENSAL	1	3.980,00	15.920,00
4.20	Estrutura tempor�ria de banheiro e �rea de espera na Venue	Containers com instala�es sanit�rias completas, banheiros qu�micos port�teis ou estruturas modulares pr�-fabricadas, garantindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.	UNIDADE	1	MENSAL	1	50.000,00	50.000,00
4.21	VAPPs - Vehicle Access Park and Permit (Credenciais Veiculares)	Adesivo Veicular para identificar veiculos autorizados.	UNIDADE	1000	MENSAL	1	11,90	11.900,00
4.22	VAPP Board	Placa de identifica�o veicular para veiculos circulando em �reas restritas.	UNIDADE	20	MENSAL	1	29,90	598,00
4.23	Windbanner	Suporte met�lico para bandeira, base com anilha, bandeira em tecido, Altura 3,5m	UNIDADE	150	MENSAL	1	90,00	13.500,00



4.24	Caminhão Guincho	Serviço especializado para rebocar e transportar ônibus que tiveram problemas mecânicos ou sofreram acidentes. Esses guinchos são projetados para lidar com veículos de grande porte e peso, garantindo segurança e eficiência no resgate.	UNIDADE	1	DIÁRIA	30	10.000,00	300.000,00
4.25	Envolvimento dos ônibus	Personalização dos veículos com a identidade visual do serviço de transporte, com arte a ser fornecida ou demandada e aprovada pela contratante	UNIDADE	250	SERVIÇO	1	15.000,00	3.750.000,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>								<b>11.605.588,70</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (QUANTIDADE)	QTDE	UNIDADE (TEMPO)	TEMPO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PLANEJAMENTO PARA A OPERAÇÃO							0,00
1.1	Plano operacional de transporte	O item inclui: (i) a elaboração de cronograma para a realização da operação; (ii) a revisão de estudos, informações e materiais fornecidos pela contratante sobre o planejamento de mobilidade para o evento; (iii) a elaboração de um plano operacional para o evento, incluindo, rotas, sinalização, organização e monitoramento da operação; e (iv) a realização de testes e ensaios prévios para familiarização dos serviços por parte dos operadores e identificação e mitigação de possíveis gargalos operacionais.	UNIDADE	1	SERVIÇO	1	0,00	0,00
2	TECNOLOGIA PARA A OPERAÇÃO							0,00
2.1	Aplicativo para o usuário com todas as informações de itinerários em tempo real	Aplicativo de rastreamento em tempo real, utilizando GPS, que permita que os passageiros saibam exatamente quando o ônibus chegará ao seu ponto de embarque, reduzindo o tempo de espera e otimizando o planejamento das viagens.	UNIDADE	1	SERVIÇO	1	0,00	0,00
3	EQUIPE PARA OPERAÇÃO							0,00
3.1	Gerente do Projeto	A principal atribuição será o gerenciamento geral do projeto. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	1	DIÁRIA	150	0,00	0,00
3.2	Gerente de RH	A principal atribuição será gerenciar todas as contratações, treinamento e relacionamento com staff. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIs e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	UNIDADE	3	DIÁRIA	90	0,00	0,00

3.3	Gerente Dir. de Arte	A principal atribuição será produzir mapas, tabelas de horários, guia de transporte, arte dos ônibus e arte das placas de sinalização. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	1	DIÁRIA	90	0,00
3.4	Gerente Monitoramento Tecnologia	A principal atribuição será gerenciar toda parte de tecnologia e relativos das operações. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	3	DIÁRIA	90	0,00
3.5	Gerente de Venue	A principal atribuição será gerenciar toda a operação na Venue e integração com outras áreas funcionais. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	4	DIÁRIA	45	0,00
3.6	Supervisor de Treinamento	A principal atribuição será treinar motoristas e staffs sobre a o evento, operação, rotas e hospitalidade. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	6	DIÁRIA	30	0,00
3.7	Supervisor de Monitoramento Tecnologia	A principal atribuição será monitorar as operações de tecnologia, GPS, CCTV e relatórios. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	10	DIÁRIA	30	0,00
3.8	Supervisor de Filas e Orientação ao Público	A principal atribuição será organizar os staffs que irão operar as filas e orientar o público, e integração com outras áreas funcionais. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	20	DIÁRIA	30	0,00
3.9	Supervisor de Tráfego	A principal atribuição será organizar os staffs que irão operar o tráfego ao redor da Venue, e integração com outras áreas funcionais. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	20	DIÁRIA	30	0,00
3.10	Staff - Limpeza	A principal atribuição será a limpeza dos ônibus e da garagem. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	30	DIÁRIA	30	0,00
3.11	Staff - Monitoramento	A principal atribuição será a operação dos softwares de monitoramento 24hs. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	20	DIÁRIA	30	0,00
3.12	Staff - Controle de Tráfego	A principal atribuição será a operação dos pontos de controle veicular, cruzamentos e acessos de veículos. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	100	DIÁRIA	30	0,00





3.13	Staff - Organização de Filas	A principal atribuição será organizar as filas de embarque e desembarque do ônibus. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	50	DIÁRIA	30	0,00
3.14	Staff - Orientação ao Público	A principal atribuição orientar o público dos locais de transporte no evento e itinerários. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	30	DIÁRIA	30	0,00
3.15	Staff - Call Center	A principal atribuição será repassar informações online ao público, como horários de funcionamento, rotas e locais de transporte. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	10	DIÁRIA	30	0,00
3.16	Staff - Segurança	A principal atribuição será o controle de acesso de veículos, pessoas e segurança patrimonial. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	10	DIÁRIA	30	0,00
3.17	Staff - TI	A principal atribuição será a manutenção de rede, internet e hardware. O custo da diária inclui alimentação, hospedagem, deslocamento, uniformes, EPIS e todos os encargos aplicáveis sobre a contratação.	4	DIÁRIA	30	0,00
4	<b>SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO</b>					
4.1	Capa de Chuva	Capa de chuva em PVC com forro e capuz	600	MENSAL	1	0,00
4.2	Unifila (Pedestal separador de fila)	Com acabamento cromado, medindo 5m.	1000	MENSAL	1	0,00
4.3	Grade	Ferro tubular galvanizado; Altura mínima de 1,25 metros.	2000	DIÁRIA	30	0,00
4.4	Cavalete	Cavalete de Trânsito para Sinalização	300	MENSAL	1	0,00
4.5	Cone	Cone de sinalização, h=75cm	500	MENSAL	1	0,00
4.6	Caixa Térmica	Para armazenar bebidas, transportar os mais diversos itens e produtos perecíveis	10	MENSAL	1	0,00
4.7	Fita Zebrada	Rolo de 100 metros para demarcação e sinalização de áreas, isolamento etc.	20	MENSAL	1	0,00
4.8	Fita Hellerman	Abraçadeira, tipo de fecho, feito especialmente para amarrar e organizar vários cabos ou fios	50	MENSAL	1	0,00
4.9	Radio, Carregador e Bateria Extra	Digital, mínimo de 08 canais de frequência, com fone de ouvido, vibrador, capa clip, carregador e bateria adicional, alcance mínimo de 10 Km em local aberto.	100	MENSAL	1	0,00

4.10	Celular	Telefone celular, com linha ativa, que permita a comunicação imediatamente o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.	UNIDADE	30	MENSAL	1	0,00
4.11	Bastão Sinalizador	Bastão sinalizador para trânsito, resistente a impactos, área luminosa vermelha fluorescente refletiva, protegida por tubo transparente de 355mmx43mm de diâmetro, composta por 6 LEDs de alto brilho, iluminação duas pilhas alcalinas grandes (tipo D), cabo empunhado antiderrapante com 51mm de diâmetro e cordão em nylon.	UNIDADE	300	MENSAL	1	0,00
4.12	Megafone com Pilha Extra	Megafone de mão, a pilha ou recarregável, com bateria inclusa, com memória. Potência mínima: 20W, Distorsão harmônica +/- 7%, Alcance +/- 600m, DC 6V, Tempo de gravação aproximadamente 12 segundos. Acompanha bateria.	UNIDADE	20	MENSAL	1	0,00
4.13	Apito	Apito tráfego, construído em plástico, formato anatômico e encaixe bucal. Possui na parte inferior esfera em cortiça. Acompanha cordão.	UNIDADE	200	MENSAL	1	0,00
4.14	Lollipop	Placa sinalizadora usada nas costas do atendente ao público, material plástico, formato redondo, diâmetro 50 CM	UNIDADE	30	MENSAL	1	0,00
4.15	Placas de Sinalização	Placa sinalizadora, material aço, tipo regulamentação, formato retangular, cor branca/vermelha e preta	UNIDADE	30	MENSAL	1	0,00
4.16	Totens de Sinalização	Estruturas verticais usadas para fornecer informações visuais aos motoristas e pedestres, auxiliando na orientação e segurança, contendo informações sobre rotas ou avisos importantes.	UNIDADE	30	MENSAL	1	0,00
4.17	Tendas Cobertura temporária	Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral.	UNIDADE	20	MENSAL	1	0,00
4.18	Ombrelone	Com base 3x3, estrutura de alumínio.	UNIDADE	20	MENSAL	1	0,00
4.19	Container de armazenamento	Estrutura padronizada, geralmente feita de aço, projetada para armazenar e transportar cargas de forma segura e eficiente	UNIDADE	4	MENSAL	1	0,00
4.20	Estrutura temporária de banheiro e área de espera na Venue	Containers com instalações sanitárias completas, banheiros químicos portáteis ou estruturas modulares pré-fabricadas, garantindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.	UNIDADE	1	MENSAL	1	0,00
4.21	VAPPS - Vehicle Access Park and Permit (Credenciais Veiculares)	Adesivo Veicular para identificar veículos autorizados.	UNIDADE	1000	MENSAL	1	0,00
4.22	VAPP Board	Placa de identificação veicular para veículos circulando em áreas restritas.	UNIDADE	20	MENSAL	1	0,00
4.23	Windbanner	Suporte metálico para bandeira, base com anilha, bandeira em tecido, Altura 3,5m	UNIDADE	150	MENSAL	1	0,00



4.24	Caminhão Guincho	Serviço especializado para rebocar e transportar ônibus que tiveram problemas mecânicos ou sofreram acidentes. Esses guinchos são projetados para lidar com veículos de grande porte e peso, garantindo segurança e eficiência no resgate.	UNIDADE	1	DIÁRIA	30	0,00
4.25	Envolvimento dos ônibus	Personalização dos veículos com a identidade visual do serviço de transporte, com arte a ser fornecida ou demandada e aprovada pela contratante	UNIDADE	250	SERVIÇO	1	0,00

**TOTAL  
GERAL R\$ 0,00**

**LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30****ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade/UF, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30****ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no  
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a  
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer  
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome e Cargo)

**LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30****ANEXO D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistem contra si decisões administrativas finais sancionadoras, exaradas por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Cargo)

## LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30

### ANEXO E

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

#### I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

<b>1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		
(ii) corrupção;		

(iii)	conduta relacionada a uma organização criminosa;		
(iv)	lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v)	delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi)	trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e)	tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f)	tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

## II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

*Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais*

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

## III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			

Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			
---	--	--	--

## PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

## PROVAS RELATIVAS À SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

*A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.*

Cidade/UF, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Cargo)

**LICITAÇÃO N.º 12105/2025 – OEI/COP30****ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... / 2025 – OEI / COP30,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS  
IBERO-AMERICANOS PARA A  
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -  
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Projeto Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) e tendo em vista o que consta na Licitação n.º 12105/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência n.º 120105, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de transportes para o atendimento dos participantes da Conferência; implementação de serviço de tecnologia para o monitoramento de frota de veículos e oferecimento de informação ao usuário em tempo real, e prover equipe para operação de transporte no decorrer do evento 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhes contidos no Anexo A, do Termo de Referência, da Licitação n.º 12105/2025 OEI/COP30.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação n.º 12105/2025 OEI/COP30;
- A Proposta do contratado.
- Contrato de operador de dados pessoais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente Contrato vincula-se à Licitação nº12105/2025– OEI/COP30 e Termo de Referência 12105, bem como a proposta da Contratada datada de xx de xxx de 2025, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12105/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**Subcláusula Única** - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12105/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE;
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;

- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- f) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- g) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento;
- h) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- i) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- l) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo;
- m) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;
- o) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- p) se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- q) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- s) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os

- fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- t) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;
- u) a Contratada se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade; e
- v) executar o objeto deste contrato pelos profissionais que foram avaliados na Proposta Técnica

## CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

## CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratante serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao

contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução do contrato ou para a realização de etapas preliminares vinculadas ao contrato do qual o titular dos dados seja parte, a seu próprio pedido.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretaria Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável.

Esse tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução e o cumprimento deste contrato implicam o tratamento pelo contratado de dados pessoais dos quais a OEI seja o responsável, o contratado exercerá a função de operador de tratamento de dados, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato de patrocínio, em conformidade com o Artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados

A OEI e o Contratado conservarão os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação brasileira vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento. Tais dados não serão transmitidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int).

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

## **CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, total ou parcial, das atividades que se relacionem diretamente com o objeto principal descrito no Termo de Referência, Anexo A, especialmente aquelas que constituem o núcleo técnico da contratação.

Admite-se, no entanto, a contratação de serviços operacionais ou complementares de apoio, desde que não interfiram na responsabilidade técnica, metodológica ou estratégica da execução das ações de sustentabilidade e neutralidade da COP30.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior "*pro rata tempore*", sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão a conta do Projeto "Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30)."

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentou garantia contratual, na modalidade .....correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Subcláusula Única**- Em havendo prorrogação da vigência, a Contratada deverá atualizar a garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

**Subcláusula Segunda** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Terceira** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

**Subcláusula Única** – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 12105/2025 – OEI/COP30.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante com fundamento nas demais normas aplicáveis.

**Subcláusula Única** - Este contrato prevalecerá sobre o Edital e Termo de Referência no que se refere à interpretação e execução de suas cláusulas. Em caso de divergência entre o disposto neste instrumento contratual e os termos do edital da licitação que o precedeu, prevalecerão as disposições deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no Item 16, do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

**Subcláusula Única** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados,

procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

## **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF., .....de.....de 2025.

.....  
Diretor da OEI no Brasil  
Pela Contratante

.....  
Representante Legal  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

....

....

**ANEXO I CONTRATO DE OPERADOR****Reunidas as Partes**

**Por um lado,**

, (doravante, “controlador”)

**Por outro lado,**

, (doravante, “operador”)

**Estipulações em favor de terceiros**

**1. Objeto do operador**

Mediante as presentes cláusulas, autoriza-se ao operador tratar, em nome do controlador, os dados pessoais necessários para.

**Especificação do tratamento a ser realizado:** o tratamento dos dados consistirá principalmente \_\_(a completar)\_\_\_\_\_.

**2. Identificação das informações em questão**

- Categorias de interessados:
  - (funcionários, estagiários, fornecedores, subcontratados, consultores, pesquisadores, requerentes de subsídios, visitantes, palestrantes, parceiros)
- Categorias de dados:
  - Dados de identificação: nome, sobrenome, endereço, e-mail, RG, telefone, impressão digital, assinatura, imagem, voz, IP, dados de geolocalização, dados de navegação, dados de tráfego de rede de telecomunicações.
  - Características pessoais: sexo, estado civil, nacionalidade, idade, data e lugar de nascimento, altura, peso, características físicas, hobbies, gostos.
  - Circunstâncias familiares e sociais: número de filhos, idade dos filhos, licenças, autorizações, filiação, afiliação a fóruns, clubes ou associações, auxílios e subvenções, autorização de residência.
  - Detalhes de emprego: cargo/posição, categoria ou grupo profissional, departamento, empresa, dados não financeiros da folha de pagamento, dados de licença, autorização de trabalho.

- Acadêmicos e profissionais: diplomas, formação, experiência profissional, histórico estudantil, detalhes de associações profissionais.
- Judiciais e administrativos: procedimentos administrativos, reclamações e recursos, sanções, registros, solicitações, arquivo judicial ou histórico, - procedimentos judiciais.
- Dados econômicos, financeiros e de seguros: faturamento, renda, investimentos, créditos, empréstimos, garantias, deduções fiscais, retenções na fonte, dados bancários, dados sobre atividade econômica e solvência, ativos, herança, impostos, planos de pensão e aposentadoria.
- Dados relativos a condenações penais e delitos.
- Categorias especiais de dados: sobre origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde, vida sexual, orientação sexual.

### 3. Duração

Este contrato tem duração de 09 (nove) meses.

Uma vez finalizado o contrato, o operador deve excluir os dados pessoais e quaisquer cópias em estejam em seu poder.

### 4. Obrigações do operador

O operador de dados e todo a sua equipe de trabalho têm a obrigação de:

- a) Usar os dados pessoais tratados, ou aqueles coletados para inclusão, exclusivamente para **finalidade objeto** desta ordem. Sob nenhuma circunstância, poderá utilizar os dados para seus próprios fins.
- a) Tratar os dados de acordo com as **instruções** do controlador. Se o operador considerar que qualquer uma das instruções viola o Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (GDPR) ou qualquer outra disposição de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros, o operador informará imediatamente ao controlador.
- b) Manter, por escrito, um registro de todas as categorias de **atividades de tratamento** realizadas em nome do controlador, que contenha:
  - Cada controlador em nome do(s) qual(is) operador está atuando e, quando aplicável, do representante do encarregado de dados (DPO) ou controlador e do encarregado de dados (DPO)
  - As categorias de tratamento realizadas em nome de cada controlador.
  - Quando aplicável, as transferências de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, incluída a identificação desse país terceiro ou organização internacional e, no caso de transferências referidas na seção I do

artigo 49.o, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação das garantias adequadas.

- Uma descrição das medidas técnicas e organizacionais de segurança relativas a:
- Pseudónimo e criptografia de dados pessoais.
- A capacidade de garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
- A capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
- O processo de verificação, avaliação e valorização regulares da eficiência das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento.

- c) Não **transferir** os dados a terceiros, a menos que tenha a autorização expressa do controlador, nos casos legalmente admissíveis.

O operador pode transferir os dados a outros operadores do mesmo controlador, de acordo com as instruções do controlador. Neste caso, o controlador identificará, com antecedência e por escrito, a entidade à qual os dados devem ser transferidos, os dados a serem divulgados e as medidas de segurança a serem aplicadas para prosseguir com a comunicação.

Se o operador tiver que transferir dados pessoais para um terceiro país ou para uma organização internacional, nos termos do Direito da União Europeia ou dos Estados-Membros aplicáveis a ele, deverá informar previamente o controlador sobre essa exigência legal, a menos que tal lei o proíba por razões importantes de interesse público.

#### **d) Subcontratação**

Não subcontratar nenhum dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato que envolva o tratamento de dados pessoais, exceto os serviços auxiliares necessários para o funcionamento normal dos serviços do operador.

Se for necessário subcontratar qualquer tratamento, o controlador deve ser notificado por escrito com uma semana de antecedência, com a indicação do tratamento a ser subcontratado e a identificação clara e inequívoca da empresa subcontratada e seus detalhes de contato. A subcontratação pode ser realizada se o controlador não expressar sua oposição dentro do prazo estabelecido.

O subcontratado, que também exercerá a função de operador, também é obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas para o operador neste documento e as instruções emitidas pelo controlador. É responsabilidade do operador inicial regular a nova relação para que o novo operador esteja sujeito às mesmas condições (instruções, obrigações, medidas de segurança...) e com os mesmos requisitos formais que o operador inicial, no que diz respeito ao tratamento adequado dos dados pessoais e à garantia dos direitos dos titulares dos dados. Em caso de não cumprimento pelo suboperador, o operador inicial permanecerá plenamente responsável perante o responsável pelo cumprimento das obrigações.

- f) Manter o **dever de sigilo** em relação aos dados pessoais aos quais teve acesso em virtude desta atribuição, mesmo após o término de seu objeto.

- f) Garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento de dados pessoais se comprometam, expressamente e por escrito, a respeitar a **confidencialidade** e a cumprir as medidas de segurança correspondentes, das quais devem ser devidamente informadas.
- g) Manter à disposição do controlador a **documentação** que ateste o cumprimento da obrigação estabelecida na seção anterior.
- h) Garantir a **formação** necessária na proteção de dados pessoais das pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais.
- i) Ajudar o controlador a responder ao **exercício dos direitos de proteção de dados**: acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade de dados e a não ser objeto de decisões individualizadas automatizadas (incluindo perfil).

Quando os titulares dos dados exercerem qualquer destes direitos perante o operador, este último deverá notificá-lo ao controlador por e-mail. A comunicação deve ser feita imediatamente e em nenhum caso depois do seguinte dia útil ao recebimento da solicitação, juntamente, quando apropriado, com quaisquer outras informações que possam ser relevantes para a resolução da solicitação.

- j) Cabe ao controlador fornecer o **direito de informação** no momento da coleta de dados.
- k) Notificar as **violações de segurança** de dados.

O operador notificará o controlador, sem demora indevida e antes do período máximo de 36 horas, por e-mail ou telefone as violações da segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade de que tome conhecimento, juntamente com todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente.

A notificação não será exigida quando for improvável que tal violação de segurança constitua um risco aos direitos e liberdades das pessoas físicas.

Cabe ao controlador comunicar as violações de segurança de dados à Autoridade de Proteção de Dados. Também informará sobre as violações de segurança de dados aos titulares quando a violação for susceptível de resultar em alto risco para os direitos e liberdades das pessoas físicas. O comunicado aos titulares dos dados deve ser feito em linguagem clara e simples.

Se disponível, tanto o operador quanto o controlador para a Autoridade de Proteção de Dados e os titulares dos dados deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de titulares afetados, e as categorias e número aproximado de registros de dados pessoais atingidos.
- O nome e os dados de contato do encarregado pela proteção de dados (DPO) ou outro ponto de contato onde podem ser obter mais informações.
- Descrição das possíveis consequências da violação da segurança dos dados pessoais.

- Descrição das medidas tomadas ou propostas para remediar a violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos negativos.

Se e na medida em que não for possível fornecer as informações simultaneamente, as informações devem ser fornecidas gradualmente sem demora injustificada.

- l) Dar apoio ao controlador na realização de **avaliações de impacto** de proteção de dados, quando for apropriado.
- m) Dar apoio o responsável na realização de **consultas prévias** à autoridade fiscalizadora, quando for apropriado.
- n) Colocar à disposição do controlador todas as informações necessárias para **demonstrar** o cumprimento de suas obrigações, bem como para a realização de auditorias ou inspeções realizadas pelo responsável ou por outro auditor autorizado por ele.
- o) O operador deve implementar as **medidas de segurança** que estejam de acordo com a avaliação de risco que tenham realizado ou com os códigos de conduta, selo, certificação ou outra norma de segurança que lhes sejam aplicáveis. De qualquer forma, deve implementar mecanismos para:
  - Garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
  - Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
  - Verificar e avaliar, regularmente, a eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas para garantir a segurança do tratamento.
  - Pseudonimizar e criptografar os dados pessoais, quando for apropriado.
- p) Designar um **encarregado de proteção de dados (DPO)** e informar sua identidade e dados de contato ao controlador, caso seja obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação espanhola de proteção de dados vigente.

#### q) Destino dos dados

Destruir os dados, uma vez que o serviço tenha sido concluído. Uma vez destruído, o operador, a pedido do controlador, deve certificar por escrito sua destruição e deve entregar o certificado ao controlador.

No entanto, o operador pode manter uma cópia, com os dados devidamente bloqueados, durante o tempo em que possa surgir responsabilidades pela execução do serviço.

#### 5. Obrigações do controlador

Corresponde ao controlador:

- a) Entregar ao operador os dados referidos na cláusula 2 deste documento, se necessário, para a prestação do serviço.
- a) Realizar uma avaliação do impacto na proteção de dados pessoais das operações de tratamento a serem realizadas pelo operador, se for obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação vigente sobre proteção de dados.
- b) Realizar as consultas prévias correspondentes.
- c) Zelar, previamente e durante todo o tratamento, pelo cumprimento do RGPD por parte do operador.
- d) Supervisionar o tratamento, incluindo a realização de inspeções e auditorias.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, no local e data acima indicado.

Controlador

Operador

